



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 800

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, "ex-vi" dos parágrafos 2º e 4º, artigo 21, da Lei Orgânica dos Municípios - (Lei-estadual nº 9.205, de 26 de Dezembro de 1.965) decreta e o prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) destinado à aquisição de um trator com implementos: grade e arado.

Artigo 2º) - O veículo se destinará a atender os serviços agrícolas de pequenos lavradores do município.

Artigo 3º) - Dentro de 30 (trinta) dias, o Executivo baixará, por Decreto, a respectiva regulamentação da presente lei.

Artigo 4º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá - por conta do saldo financeiro de 1965.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Junho de 1966.

Dr. Fausto Victorelli
prefeito Municipal

publicada na portaria desta prefeitura - data supra.

Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.